

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass.: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do Fax (32) 3250-0361 ou e-mail: [compras@cisdeste.saude.mg.gov.br](mailto:compras@cisdeste.saude.mg.gov.br)

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Luiz Fernando Dutra Jacinto**  
Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017**

**ÍNDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

**1 - PREÂMBULO**

**DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2017**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00 HORAS**

**HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO**

**LOCAL: CISDESTE - Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG.**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - Registro de Preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (USB), SUPORTE AVANÇADO (USA)**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do edital.

2.2 - O **CISDESTE** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

## **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:**

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

### **4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:**

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.

## **5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE**

5.1 - O preço total estimado pelo **CISDESTE** para aquisição do objeto do edital é de **R\$ 205.172,17 (Duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste Edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando ao **CISDESTE** utilizá-lo integralmente.

## **6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017, comprometida por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

### 3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 - GESTÃO DO SAMU

6.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

#### 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o CISDESTE convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

#### 9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração (Anexo VII) ou documento equivalente (Anexo VIII)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

9.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

#### **9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte**

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**).

**9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CISDESTE ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.**

### **10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1 - apresentarão, **de forma avulsa (fora dos envelopes)**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

#### **10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:**

**ENVELOPE “A”  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO Nº 009/2017**

**10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:**

**ENVELOPE "B"  
"DOCUMENTAÇÃO"  
PREGÃO Nº 009/2017**

**10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:**

**AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA  
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE  
RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG.  
A/C do Pregoeiro**

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

11.1 - O envelope "A", com o título "**PROPOSTA COMERCIAL**", deverá conter:

11.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pelo CISDESTE (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos produtos e materiais inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações da **Planilha Orçamentária - Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** do edital;

11.1.1.2.1 - Os valores deverão contemplar os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto deste edital, não se admitindo quaisquer acréscimos.

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da solicitação do **CISDESTE**;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **CISDESTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa ao CISDESTE, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários dos itens sejam superiores aos estimados na Planilha Orçamentária - Item 3.1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.**

12.10 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

**12.10.1 - Amostras do produto ofertados nos itens 17, 18, 45, 46, 60, 62 para verificação de sua conformidade com as especificações e demais exigências deste edital, sendo estas dispensadas no caso da licitante ofertar a marca sugerida no termo de referência se houver.**

12.10.1.1 - As amostras deverão ser encaminhadas em número mínimo de 1 (uma) unidade de cada item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sessão do Pregão, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote, devendo ser protocolizado na sala da Comissão Permanente de Licitação do Cisdeste, localizado na Rua Coronel Vidal, nº 800, São Dimas, Juiz de Fora.

12.10.1.1.1 - Em casos específicos, quando for inviabilizada a apresentação da amostra **por justificativa aceita pelo Pregoeiro**, poderá ser enviado folder que contenha a especificação detalhada do produto, ou poderá haver indicação de locais, dentro do Município de Juiz de Fora, onde o produto possa ser encontrado

12.10.1.2 - O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo acima indicado, deverá entrar em contato para solicitar sua prorrogação, desde que por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, definindo-se prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

12.10.1.3 - As amostras serão avaliadas, para verificação do atendimento às condições gerais exigidas no **Anexo II** do edital.

12.10.1.4 - O Cisdeste poderá submeter as amostras à instituição especializada para análise que comprove as características exigidas no edital.

12.10.1.5 - As amostras entregues, aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

12.10.1.6 - As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes que serão notificados para retirá-las no setor licitações no prazo de 45 dias contados da data da notificação, eximindo-se o Cisdeste de qualquer ônus pela inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto; Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

12.10.1.7 - As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

12.10.1.8 - Após análise e aprovação das amostras, sendo aceitável a proposta final, classificada em primeiro lugar, será marcada nova sessão para abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para abertura dos documentos de habilitação e oportunidade de manifestação para interpor recursos, cuja data e horário será previamente comunicado aos participantes.

12.10.1.9 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e as convocarão a apresentar amostra nos prazos e condições acima descritos, bem como verificará o atendimento das exigências de habilitação em novas e sucessivas sessões, a qual será previamente comunicada aos licitantes, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.10.1.9.1- Nessa etapa o Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Cisdeste.

12.10 - Das reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.11 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo

de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.13 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.**

#### **12.14 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

12.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.14.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do CISDESTE ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

#### **13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

13.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

13.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL**

13.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

13.4.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

#### **13.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

13.5.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

### **13.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.6.1 - Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13.6.2 - Autorização Especial – **AE** da **licitante** para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA;

13.6.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a **licitante** atua.

13.6.4 - Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente do Responsável Técnico pela empresa Licitante.

### **13.7 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (REGULARIDADE FISCAL).**

13.7.1 - a comprovação de **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

13.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do CISDESTE para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

13.7.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, facultando o CISDESTE a convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.8 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

13.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/ 8.666/93.

### **13.9 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

13.9.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.9.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

**13.9.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

**13.9.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.**

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**;

14.5 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, na **RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS – JUIZ DE FORA – MG**, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do **CISDESTE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

#### **15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

15.2 - O **CISDESTE**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CISDESTE**.

15.2.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao **CISDESTE** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15.2.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.5 - o Contrato firmado na vigência da Ata poderá ser alterado nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

16.1 O **CISDESTE**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **CISDESTE** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**16.3 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISDESTE.**

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **CISDESTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CISDESTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CISDESTE** à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito o **CISDESTE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Departamento requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo Departamento requisitante e pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste Edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **CISDESTE**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa do **CISDESTE**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido do **CISDESTE**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CISDESTE** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CISDESTE**:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pelo **CISDESTE**, quando caracterizado o interesse público.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA - MG.

21.2.1 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

21.3 - O pagamento será efetuado pelo **CISDESTE**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

22.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

22.7 – Anexo VII – Modelo de Procuração;

22.8 – Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;

## **23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

23.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32)3250-0361, ao Departamento de Licitações do CISDESTE, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, **até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.**

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos do **CISDESTE**.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - O **CISDESTE** poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.10 - O **CISDESTE** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Juiz de Fora, 02 de março de 2017.

**Luiz Fernando Dutra Jacinto**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo nº 020/2017 – Pregão Presencial nº 009/2017**

A firma abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - USO ORAL.	COMP	1000		
002	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	50		
003	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO. FLACONETE 10ML.	AMP	2000		
004	ÁGUA OXIGENADA 10V, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO, ISENTA DE IMPUREZAS CONTENDO EM SEU RÓTULO NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	FRS	1500		
005	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70GL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1LITRO, CONTENDO EM SEU RÓTULO, NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	FRS	4000		
006	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ML, CONTENDO SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNIO PARA USO INTRAVENOSO, EM SISTEMA FECHADO.	FRS	70		
007	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMP	50		
008	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – FRASCO 20ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRS	50		
009	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – FRASCO 20ML. SOLUÇÃO PARA INALATÓRIO USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRS	20		
010	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMP	500		
011	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML – AMPOLA 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300		
012	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	800		
013	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO). NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO	COMP	3000		

	DEVE CONSTAR A EXPRESSÃO "LEI 9787 DE 1999".				
014	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML – AMPOLA 2ML	AMP	800		
015	CLOPIDOGREL 75MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL, SENDO PICOTADO PARA DISTRIBUIÇÃO NA MENOR UNIDADE DA EMBALAGEM (COMPRIMIDO) - CONTENDO EM CADA UNIDADE: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, CONCENTRAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO A EXPRESSÃO " LEI 9787 DE 1999 ".	COMP	500		
016	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% – FLACONETE 10ML	FLC	200		
017	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. - ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC. AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AMARELA (CONECTOR E LACRE). A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO (LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ). APRESENTAR AMOSTRA. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	3000		
018	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. - ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC, AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AMARELA (CONECTOR E LACRE). EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO DATA MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	15000		
019	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, COM VISCOSIDADE ADEQUADA PARA DEGERMAÇÃO. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS A ABERTURA O ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM. CONTENDO EM SEU RÓTULO: NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	ALM	100		
020	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML.	AMP	700		
021	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – AMPOLA 2ML	AMP	200		
022	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMPOLA 5ML.	AMP	400		

023	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) - SPRAY 50ML.	FRS	50		
024	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% SEM EPINEFRINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20ML.	AMP	75		
025	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GELÉIA ESTÉRIL – TUBO 10GR COM BICO APLICADOR	FRS	100		
026	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO STERILE-PACK, SOLUÇÃO INJETÁVEL. – AMPOLA 20ML.	FRS	40		
027	CLORIDRATO DE ONDANSETRON 2MG/ML – AMPOLA 4ML.	AMP	600		
028	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML.	AMP	600		
029	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML.	AMP	300		
030	DIAZEPAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP	800		
031	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML.	AMP	300		
032	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA B6 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML.	AMP	400		
033	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP	2500		
034	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20ML.	AMP	300		
035	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	700		
036	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML.	AMP	1000		
037	ETOMIDATO 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	1000		
038	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML.	AMP	2500		
039	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML IM/IV – AMPOLA 2ML	AMP	400		
040	CITRATO DE FENALINA 0,05MG/ML/SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMP	800		
041	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5ML	AMP	150		
042	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	1000		
043	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE 10ML	FLC	5000		
044	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE 10ML	FLC	8000		
045	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC, AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AZUL (CONECTOR E LACRE). A EMBALAGEM DEVER TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO DATA MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	1500		

046	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. - ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC, AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AZUL (CONECTOR E LACRE). A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO DATA MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCA EUOFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	3000		
047	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE 10ML.	FLA	200		
048	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML.	AMP	500		
049	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMPOLA 4ML.	AMP	800		
050	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL, SENDO PICOTADO PARA DISTRIBUIÇÃO NA MENOR UNIDADE DA EMBALAGEM (COMPRIMIDO), CONTENDO EM CADA UNIDADE: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, CONCENTRAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO A EXPRESSÃO: “LEI 9787 DE 1999”.	COMP	500		
051	MANITOL A 20%, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA USO INTRAVENOSO, EM SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 250ML. COM RÓTULO IMPRESSO NA PRÓPRIA BOLSA. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOL	80		
052	METILDOPA 250MG USO ORAL. NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO A EXPRESSÃO "LEI 9787 DE 1999".	COMP	500		
053	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2 ML.	AMP	300		
054	MIDAZOLAN 5MG/ML – AMPOLA 3ML.	AMP	1500		
055	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML.	AMP	500		
056	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML.	AMP	100		
057	NITROGLICERINA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	50		
058	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE.	FRS	50		
059	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE PRÓPRIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE PRÓPRIO DE 10ML.	FRS	50		
060	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO.SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO COM 500ML. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICADO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE	BOL	4000		

	LÁTEX E PVC, AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR LARANJA (CONECTOR E LACRE). A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO DATA MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. BOLSA COM 500ML. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.				
061	SOLUÇÃO DE PVPI (IODOPOVIDINE) A 10%. SOLUÇÃO DERMO SUAVE DEGERMANTE - USO TÓPICO. ACONDICIONADA EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DE 100ML, LACRADA - COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM. CONTENDO EM SEU RÓTULO: NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	ALM	50		
062	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 100ML. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/ISERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC. AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AMARELA ( CONECTOR E LACRE ). A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	2000		
063	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO	FRS	600		
064	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO	FRS	300		
065	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML – AMPOLA 1ML.	AMP	2500		
066	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	200		
067	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO – FRASCO DE 200 DOSES.	FRS	50		
068	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - 100MG INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO.	FRS	120		
069	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML – AMPOLA 5ML.	AMP	200		
070	TENOXICAN 40MG – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO.	FRS	100		
071	TICAGRELOR 90MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL, SENDO PICOTADO PARA DISTRIBUIÇÃO NA MENOR UNIDADE DA EMBALAGEM (COMPRIMIDO), CONTENDO EM CADA UNIDADE: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, CONCENTRAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO A EXPRESSÃO: “LEI 9787 DE 1999”.	COMP	800		
072	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML.	AMP	1.000		
073	BROMETO DE VERUCÔNIO - 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM	FRS	100		

	PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE				
074	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO – AMPOLA 2ML.	AMP	400		

**Obs: AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE, conforme posicionamento do TCU e TCE-MG.**

**1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.2 - O(s) preço(s) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do **Edital de Pregão nº 009/2017**.

**2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelos Setores requisitantes do CISDESTE.

**3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:**

3.1 - O prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto.

3.2 – No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de validade dos materiais que deverá ser igual ou superior a 85% do prazo de validade total.

**4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega a pregoeira, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5 - DA COMPATIBILIDADE DA PESQUISA COM O PRATICADO NO MERCADO**

**5.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de referido orçamento causar danos à administração pública, essa empresa poderá ser responsabilizada.**

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINAR E CARIMBAR

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

1.1 - Registro de Preços Registro de Preços para eventual e futura **MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE FARMÁCIA, como também para ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (USB), SUPORTE AVANÇADO (USA) DO CISDESTE**, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A pretensa aquisição dos objetos desta solicitação, se faz necessária uma vez que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, é responsável por gerenciar o serviço de atendimento móvel de Urgência - SAMU 192, e mantendo abastecido o estoque da Farmácia, vem garantir o bom atendimento aos usuários deste serviço, com a devida qualidade exigida e maior eficácia na execução dos trabalhos que esta rede desenvolve.

**3- ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS**

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha orçamentária, com valores apresentados por empresas, conforme quadro abaixo e pesquisas de preço em anexo.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - USO ORAL.	COMP	1000	0,0330	33,00
002	ADENOSINA 3MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	50	12,3590	617,95
003	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO. FLACONETE 10ML.	AMP	2000	0,1900	380,00
004	ÁGUA OXIGENADA 10V, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO, ISENTA DE IMPUREZAS CONTENDO EM SEU RÓTULO NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	FRS	1500	3,9500	5.925,00
005	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INFLAMÁVEL 70GL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1LITRO, CONTENDO EM SEU RÓTULO, NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	FRS	4000	5,8500	23.400,00
006	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250ML, CONTENDO SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNIO PARA USO INTRAVENOSO, EM SISTEMA FECHADO.	FRS	70	16,2500	1.137,50
007	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	AMP	50	2,1680	108,40
008	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML – FRASCO 20ML. SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRS	50	0,7200	36,00

009	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML – FRASCO 20ML. SOLUÇÃO PARA INALATÓRIO USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	FRS	20	3,1500	63,00
010	BROMOPRIDA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML.	AMP	500	0,6100	305,00
011	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML – AMPOLA 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	300	0,9700	291,00
012	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML. AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP	800	1,3000	1.040,00
013	CAPTOPRIL 25MG (COMPRIMIDO). NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO DEVE CONSTAR A EXPRESSÃO "LEI 9787 DE 1999".	COMP	3000	0,0260	78,00
014	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML – AMPOLA 2ML	AMP	800	1,7500	1.400,00
015	CLOPIDOGREL 75MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL, SENDO PICOTADO PARA DISTRIBUIÇÃO NA MENOR UNIDADE DA EMBALAGEM (COMPRIMIDO) - CONTENDO EM CADA UNIDADE: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, CONCENTRAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO A EXPRESSÃO " LEI 9787 DE 1999 ".	COMP	500	0,5300	265,00
016	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% – FLACONETE 10ML	FLC	200	0,3200	64,00
017	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. - ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC. AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AMARELA (CONECTOR E LACRE). A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO (LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ). APRESENTAR AMOSTRA. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	3000	2,7600	8.280,00
018	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. - ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC, AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AMARELA (CONECTOR E LACRE). EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO DATA MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	15000	3,3800	50.700,00
	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE, COM VISCOSIDADE ADEQUADA PARA DEGERMAÇÃO. ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA				

019	PLÁSTICA DE 100ML, LACRADA, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS A ABERTURA O ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM. CONTENDO EM SEU RÓTULO: NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	ALM	100	3,0000	300,00
020	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML.	AMP	700	2,7000	1.890,00
021	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – AMPOLA 2ML	AMP	200	12,2800	2.456,00
022	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML – AMPOLA 5ML.	AMP	400	1,8900	756,00
023	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) - SPRAY 50ML.	FRS	50	56,4700	2.823,50
024	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 1% SEM EPINEFRINA – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20ML.	AMP	75	2,8250	211,88
025	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GELÉIA ESTÉRIL – TUBO 10GR COM BICO APLICADOR	FRS	100	2,2400	224,00
026	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA - EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO STERILE-PACK, SOLUÇÃO INJETÁVEL. – AMPOLA 20ML.	FRS	40	4,9760	199,04
027	CLORIDRATO DE ONDANSETRON 2MG/ML – AMPOLA 4ML.	AMP	600	0,6500	390,00
028	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML.	AMP	600	1,5900	954,00
029	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML – AMPOLA 2ML.	AMP	300	0,4200	126,00
030	DIAZEPAM 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP	800	0,8900	712,00
031	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 3ML.	AMP	300	0,4700	141,00
032	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA B6 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML.	AMP	400	1,8300	732,00
033	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML.	AMP	2500	0,3900	975,00
034	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 20ML.	AMP	300	5,7900	1.737,00
035	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	700	1,2800	896,00
036	EPINEFRINA 1MG/ML – AMPOLA 1ML.	AMP	1000	4,9800	4.980,00
037	ETOMIDATO 2MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	1000	9,1000	9.100,00
038	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML.	AMP	2500	1,9000	4.750,00
039	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML IM/IV – AMPOLA 2ML	AMP	400	1,6200	648,00
040	CITRATO DE FENALINA 0,05MG/ML/SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML.	AMP	800	3,7800	3.024,00
041	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5ML	AMP	150	18,8600	2.829,00
042	FUROSEMIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2ML	AMP	1000	0,4200	420,00
043	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE 10ML	FLC	5000	0,2700	1.350,00
044	GLICOSE HIPERTÔNICA 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE 10ML	FLC	8000	0,2300	1.840,00

045	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 250ML. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC, AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AZUL (CONECTOR E LACRE). A EMBALAGEM DEVER TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO DATA MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	1500	3,0500	4.575,00
046	GLICOSE 5% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%, SISTEMA FECHADO COM 500ML. - ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC, AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AZUL (CONECTOR E LACRE). A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO DATA MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ. APRESENTAR AMOSTRA DO PRODUTO. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	3000	3,9700	11.910,00
047	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL – FLACONETE 10ML.	FLA	200	4,5800	916,00
048	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML.	AMP	500	1,0200	510,00
049	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML – AMPOLA 4ML.	AMP	800	2,5600	2.048,00
050	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL, SENDO PICOTADO PARA DISTRIBUIÇÃO NA MENOR UNIDADE DA EMBALAGEM (COMPRIMIDO), CONTENDO EM CADA UNIDADE: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, CONCENTRAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO A EXPRESSÃO: “LEI 9787 DE 1999”.	COMP	500	0,3200	160,00
051	MANITOL A 20%, SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA PARA USO INTRAVENOSO, EM SISTEMA FECHADO. BOLSA COM 250ML. COM RÓTULO IMPRESSO NA PRÓPRIA BOLSA. A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	BOL	80	6,9800	558,40
052	METILDOPA 250MG USO ORAL. NO CASO DE MEDICMANETO GENÉRICO A EXPRESSÃO "LEI 9787 DE 1999".	COMP	500	0,2700	135,00
053	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – AMPOLA 2 ML.	AMP	300	0,4100	123,00
054	MIDAZOLAN 5MG/ML – AMPOLA 3ML.	AMP	1500	1,3800	2.070,00
055	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML.	AMP	500	2,7700	1.385,00

056	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML.	AMP	100	6,5000	650,00
057	NITROGLICERINA 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	50	27,1400	1.357,00
058	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE.	FRS	50	9,0000	450,00
059	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE PRÓPRIO – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE PRÓPRIO DE 10ML.	FRS	50	4,4600	223,00
060	RINGER COM LACTATO DE SÓDIO.SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE RINGER COM LACTATO, SISTEMA FECHADO COM 500ML. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICADO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC, AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR LARANJA (CONECTOR E LACRE). A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO DATA MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. BOLSA COM 500ML. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	4000	3,9500	15.800,00
061	SOLUÇÃO DE PVPI (IODOPOVIDINE) A 10%. SOLUÇÃO DERMO SUAVE DEGERMANTE - USO TÓPICO. ACONDICIONADA EM ALMOTOLIA PLÁSTICA DE 100ML, LACRADA - COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE E PERMITA APÓS ABERTURA ENCAIXE PERFEITO DA TAMPA ADICIONAL QUE DEVERÁ ACOMPANHAR A EMBALAGEM. CONTENDO EM SEU RÓTULO: NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO.	ALM	50	2,7500	137,50
062	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO COM 100ML. ACONDICIONADO EM BOLSA PLÁSTICA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE VÍTREA, COM ESCALA GRADUADA IMPRESSA NA BOLSA. DEVEM CONTER DOIS CONECTORES RÍGIDOS, COM DUPLA VIA DE AÇÃO/INSERÇÃO DE SOLUÇÕES, SENDO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (PP), ESPECIFICANDO EM SUA EMBALAGEM SER ISENTO DE LÁTEX E PVC. AMBOS IDENTIFICADOS PELA COR AMARELA ( CONECTOR E LACRE ). A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, CÓDIGO MATRIX, CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA LAUDOS INDICANDO LÍQUIDO LÍMPIDO INCOLOR E ISENTO DE PARTÍCULAS VISÍVEIS A OLHO NÚ. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA EUROFARMA, EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	BOL	2000	2,1000	4.200,00
063	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO	FRS	600	2,9000	1.740,00
064	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO	FRS	300	5,7600	1.728,00
065	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML – AMPOLA 1ML.	AMP	2.500	0,6700	1.675,00

066	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 10ML.	AMP	200	0,8000	160,00
067	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO – FRASCO DE 200 DOSES.	FRS	50	12,0000	600,00
068	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - 100MG INJETÁVEL – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO.	FRS	120	11,9500	1.434,00
069	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML – AMPOLA 5ML.	AMP	200	23,7400	4.748,00
070	TENOXICAN 40MG – FRASCO/AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO.	FRS	100	4,9800	498,00
071	TICAGRELOR 90MG. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL, SENDO PICOTADO PARA DISTRIBUIÇÃO NA MENOR UNIDADE DA EMBALAGEM (COMPRIMIDO), CONTENDO EM CADA UNIDADE: REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOME COMERCIAL, CONCENTRAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E NO CASO DE MEDICAMENTO GENÉRICO A EXPRESSÃO: “LEI 9787 DE 1999”.	COMP	800	3,7500	3.000,00
072	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML.	AMP	1.000	1,1500	1.150,00
073	BROMETO DE VERUCÔNIO - 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE	FRS	100	23,4300	2.343,00
074	VITAMINA DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL - USO INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSO – AMPOLA 2ML.	AMP	400	0,7500	300,00

3.2 - O preço total estimado pelo CISDESTE para aquisição do objeto é de **R\$ 205.172,17 (Duzentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e dezessete centavos)**, conforme os valores constantes na Planilha Orçamentária.

**3.2.1 – AS MARCAS INDICADAS ACIMA FORAM MENCIONADAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE OU FACILITAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS ACIMA, ESTAS PODERÃO SER SUBSTITUIDAS POR OUTRAS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE. NESSE SENTIDO, PODE AINDA A ADMINISTRAÇÃO INSERIR EM SEUS EDITAIS CLÁUSULA PREVENDO A NECESSIDADE DE A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME DEMONSTRAR, POR MEIO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO, O DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COMPATÍVEL COM O PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA REFERÊNCIA MENCIONADA NO EDITAL. ACÓRDÃO 2300/2007 PLENÁRIO (SUMÁRIO) REVISTA LICITAÇÃO E CONTRATOS TCU, PAG 220.**

3.3 – Os produtos deverão vir acompanhados de Manual Técnico, Catálogo com informações técnicas do material a ser fornecido e prazo de garantia, quando for o caso.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 -A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias próprias:

**3.3.90.30.00.1.01.00.10.302.001.2.0001 - 00.01.12 - GESTÃO DO SAMU**

<sup>1</sup> Nota explicativa – o próprio TCE-MG indica marca como referência de qualidade, seguida da expressão equivalente ou de qualidade superior.

4.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **5 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

5.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de 10 (Dez) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do CISDESTE.

5.2 - O CISDESTE, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.4 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o CISDESTE convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**5.5 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISDESTE.**

## **6 - DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos produtos, que deverá ser igual ou superior a 85% do prazo de validade total, se for o caso.

6.2 - A entrega deverá ser feita na sede do CISDESTE, situada na Rua Coronel Vidal, nº 800, Bairro São Dimas, Juiz de Fora-MG, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

## **7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **7.1 - DA CONTRATADA**

7.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.2 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.

7.1.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

7.1.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

7.1.5 - Credenciar junto ao CISDESTE, funcionário que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7.1.6 - Comprovar, quando solicitado, o registro de todos os medicamentos junto à ANVISA, dentro do prazo de validade, por meio de apresentação de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia emitida eletronicamente no sítio da ANVISA.

## **8 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá ao Sr (a). Paulo César de Oliveira, Coordenador de Enfermagem, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

8.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) contratada(s), no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISDESTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **CISDESTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CISDESTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **09 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

09.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Honorio de Oliveira**, CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxx, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE**, e, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** Nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futuras Aquisição de materiais médicos e insumos para atender as necessidades das ambulâncias de Suporte Básico (USB), Suporte Avançado (USA), veículos que compõem a frota administrativa e prédio da sede do CISDESTE/SAMU e Almoxarifado, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------	----------------	-------------

1.2 – O **CISDESTE** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 - Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N<sup>o</sup> **009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE - O pagamento será efetuado pelo CISDESTE, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 - A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei n<sup>o</sup> 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos será de 10 (dez) dias e começará a fluir a partir do 1<sup>o</sup> (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **CISDESTE**.

4.2 - O **CISDESTE**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **CISDESTE** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 - Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISDESTE**

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de validade dos produtos, que deverá ser igual ou superior a 85% do prazo de validade total, se for o caso.

4.6 - A entrega deverá ser feita na sede do CISDESTE, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.9 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **CISDESTE** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **CISDESTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - Do CISDESTE**

5.1.1 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.2 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### **5.2 - Da Promitente Fornecedora**

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CISDESTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISDESTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

#### **CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

7.1 - Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 020/2017** da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2017**, para Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - Integram esta Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2017, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA IX - DO FORO**

9.1 - As parte elegem o foro de Juiz de Fora, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CISDESTE

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CPF:

**“DENTRO DO ENVELOPE”**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**PROCESSO Nº 020/2017-PREGÃO Nº 009/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 020/2017-PREGÃO Nº 009/2017**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 009/2017. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

**Ressalva:** desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (  )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Observação:**

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.*

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO Nº 020/2017-PREGÃO Nº 009/2017**

(razão social da empresa) \_\_\_\_\_, com sede na (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VII  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

(Razão Social) \_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à (logradouro), n.º \_\_, bairro \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_ por seu representante legal infra assinado Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade) , (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_, bairro \_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**OUTORGADO**

Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (profissão), identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida por \_\_, CPF \_\_\_\_\_ residentes à (logradouro), n.º \_\_, bairro \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_

**PODERES**

Para representá-lo no Processo de Licitação n° **020/2017**, Pregão Presencial n° **009/2017**, promovida pelo CISDESTE, podendo o dito procurador, participar de todos os atos do certame, assinar atas, recibos e outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, reconvir, recorrer, representar e funcionar junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**“FORA DO ENVELOPE”**

**ANEXO VIII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, no Processo de Licitação nº 020/2017, modalidade Pregão Presencial nº 009/2017 a ser realizada em 07/04/2017, às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>